



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

### AUTORIZAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0021356/2021-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Supressão de Vegetação	2100.01.0021356/2021-65	URFBio Metropolitana		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Mineração Geral do Brasil SA	CPF/CNPJ: 60.727.120/0023-22			
Endereço: Entr Mina Bacía Casa Branca, s/n	Bairro: Zona Rural			
Município: Brumadinho	UF: MG	CEP: 35.460-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Mineração Geral do Brasil SA	CPF/CNPJ: 60.727.120/0023-22			
Endereço: Entr Mina Bacía Casa Branca, s/n	Bairro: Zona Rural			
Município: Brumadinho	UF: MG	CEP: 35.460-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Pedro Paulo	Área Total (ha): 84,49			
Registro nº: 24.666	Área Total RL (ha): 17,47			
Município/Distrito: Brumadinho	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 601602.42 / Y = 7780805.50	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109006-2D47.7265.3681.4068.B6EC.5399.11CB.DD93				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	0,1449	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infra-Estrutura	Estabilização da barragem para reestabelecimento de fator de segurança	0,1449		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1449	Sub-bosque com rendimento lenhoso em área de floresta plantada	Inicial	0,1449
Total:	0,1449		Total:	0,1449
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA EXÓTICA	EUCALIPTO	0,30	M3	
LENHA NATIVA		4,03	M3	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Moisés da Silva Lima MASP: 1449974-3				
Data da Vistoria: 09/09/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				

**Data de Emissão:** 29/09/2021

**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	SIRGAS 2000	23K	601602	7780805

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
2	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão na área do empreendimento	Permanentemente

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

#### Medidas Mitigadoras

Considerando tratar-se de regularização de intervenção ambiental já realizada, resta prejudicada a proposição de medidas mitigadoras, desta forma, os impactos ambientais possíveis, serão tratados no âmbito das condicionantes ambientais.

#### 12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*